



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ORIGEM INEXIGIBILIDADE

Nº 6.2023-140401

Contrato Nº 20230320

EMENTA: 2º Termo Aditivo Prorrogação Contratual/ INEXIGIBILIDADE Nº: 6.2023-140401 CONTRATO Nº: 20230320. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços na transparência pública, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual Inexigibilidade Nº: **6.2023-140401**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviços na transparência pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OBJETO:

Segundo Aditamento de Prorrogação Contratual correspondente ao Contrato Nº **20230320**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, e a pessoa jurídica **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **23.792.525/0001-02**, cujo objetivo é a realização do ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – PMPP intenciona realizar o 2º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº **20230320**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 57 §1º, I e II, da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos prazos;

Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil.
CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57 §1o, I e II, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Aditamento Contratual;
- V. Foi anexada a Minuta do 2º Termo Aditivo de Prorrogação Contrato Nº **20230320**.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Vigência Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação Contratual referente ao Contrato Nº **20230320**. É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009. Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 09 de agosto de 2024.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº041/2022.